



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 0012/2009

A Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o art.45 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista denúncias através de abaixo-assinados de possíveis irregularidades na contratação de empresa para limpeza pública, a terceirização de serviço de engenharia da Prefeitura Municipal e dos serviços de laboratório do Hospital Fumatre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear uma **Comissão especial**, composta pelos seguintes Vereadores:

Clero Ferreira de Freitas	(DEM)
Josué Brochini Serra	(PMDB)
Juarez Viegas de Araújo	(PSL)
Valmir Santos Ferreira	(PT do B)
Valdir Jose Pereira Baia	(PNM)

Art. 2º - A Comissão ora constituída, tem como finalidade apurar o seguinte:

I - Denúncias através de abaixo-assinados de possíveis irregularidades, onde citam a contratação de empresa para limpeza pública sem licitação, a cessão de maquinários(caçamba e outros) e servidores do município para a empresa contratada executar a limpeza publica, que não estão nos contratos entre a Prefeitura de Ecoporanga e a referida empresa prestadora de serviços, bem como a contratação de parentes(nepotismo) pelo Prefeito Municipal na administração pública municipal.

II - Cita ainda em um dos documentos, a terceirização de serviço de engenharia da Prefeitura Municipal e dos serviços de laboratório do hospital Fumatre, contratados também sem licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

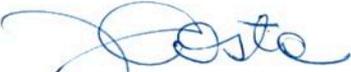
Art. 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo improrrogável de 45 (quarenta cinco) dias para sua conclusão e apresentação de Relatório dos trabalhos realizados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Ecoporanga, 29 de Setembro de 2009


WILLIAM DE SOUZA MUQUI
Presidente


JOSE FRANCISCO COSTA
1º Secretário